



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1.338/ 2020 DE 10 DE MARÇO DE 2020 .

"Altera a Lei Municipal Nº 1.120/2017 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferida por Lei, faz saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu apresentou, o Plenário aprovou e o mesmo promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica extinto o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar 1 com carga horária de 40h semanais do Quadro I do Anexo II e da Lei 1.120/2017:

Art. 2º O Anexo II e da Lei 1.120/2017 passará a vigorar da seguinte forma:

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1120/2017

I - QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SÍMBOLO
ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	01	40	CC-1
ASSESSOR PARLAMENTAR	03	20	CC-2

II - TABELA DE VENCIMENTOS - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR	VENCIMENTOS
CC-1	R\$ 4.264,00	Quatro, duzentos e sessenta e quatro reais.
CC-2	R\$ 2.102,10	Dois mil, cento e dois reais e dez centavos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Saudade do Iguaçu, 10 de março de 2020 .

MAURO CESAR CENCI

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL ELETRONICO "DIOEMS"

EDIÇÃO Nº 2066 ANO IX DE 11/03/ 2020

Página nº 65-74

Disponível em: <http://www.dioems.com.br>

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 31/03/2020